EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC

INCISO II - manutenção de espaços artísticos e culturais

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR

EDITAL EMERGENCIAL NOSSA CULTURA, NOSSO ESPAÇO Nº

Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e demais instituições culturais que estão com suas atividades suspensas em função da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que encontra-se aberto o processo de inscrição para recebimento de subsídios em conformidade com o que dispõe o Art. 2º, inciso II, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc".

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O inscrição dos espaços culturais deverá ser realizada do dia 06 de outubro a 06 de novembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Desporto de Paula Freitas - PR situada à Av Agostinho de Souza, 550 – Centro, nesta cidade, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

1.2 Os interessados em participar do processo devem estar inscritos no banco de dados do Cadastro Municipal de Cultura até a data da presente publicação;

1.3 O cadastro e o seu devido preenchimento, bem como a comprovação dos dados é de inteira responsabilidade do interessado;

1.4 A inscrição não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória e deve ser realizada nos prazos acima estabelecidos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio de manutenção de espaço a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, inciso II, Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020;

2.2 O pagamento dos recursos a que se refere este edital, fica condicionado a verificação de elegibilidade do beneficiário, conforme itens 4 e 5 do Edital.

3. DOS VALORES

3.1 O subsídio para o espaço terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 04 (quatro) parcelas no total, incluída a primeira, e a capacidade de comprovação do espaço com despesas de manutenção;

3.2 O valor solicitado pelo espaço será a média dos itens apresentados no item 5.5, referentes às despesas de julho e agosto de 2020;

3.3 O recebimento do subsídio dar-se-á via transferência para conta bancária no nome do requerente em agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;

3.4 Para pagamento das parcelas do inciso II será destinado 20% do valor total destinado ao município pela lei. Ou seja, R$12.140,47 (doze mil cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos)

3.5 Caso haja valor remanescente do inciso II, o mesmo será automaticamente revertido para aplicação no edital do inciso III.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 São considerados espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais conforme disposto no Art. 8º Lei nº 14.017/2020;

4.2 O interessado em solicitar o recurso deverá residir ou ter seu espaço cultural impreterivelmente no município autor do edital;

4.3 Ao se inscrever no âmbito municipal, não poderá o proponente receber verba estadual para o objeto da mesma lei;

4.4 Poderá se inscrever somente duas pessoas por critério de residência familiar ou 1º grau de parentesco;

4.5 O candidato inscrito ao inciso II estará automaticamente excluso para participação no inciso III ou vice-versa;

4.6 O candidato deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) anos;

4.7 Atender ao disposto no § 1º, Art. 7º da Lei nº 14.017/2020, bem como Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020, comprovando sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I- Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020

. **5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

5.1 Cópia do Documento de Identidade (RG, CNH ou Passaporte) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;

5.3 Formulário de inscrição, vide anexo I;

5.4 Auto declaração de atividades interrompidas pela em função da pandemia, vide anexo VII.

5.5 Apresentar documento comprobatório dos itens abaixo, das despesas que solicitar:

5.5.1 Despesa mensal com **locação ou financiamento** do espaço de Julho e Agosto de 2020;
5.5.2 Despesa do espaço com **energia** no mês de Julho e Agosto de 2020;
5.5.3 Despesa do espaço com **água** no mês de Julho e Agosto de 2020;
5.5.4 Despesa do espaço com **telefone** no mês de Julho e Agosto de 2020;
5.5.5 Despesa do espaço com **impostos** no mês de Julho e Agosto de 2020;
5.5.6 Despesa do espaço com **material de limpeza** no mês de Julho e Agosto de 2020;
5.5.7 Despesa do espaço com **Internet** no mês de Julho e Agosto de 2020;
5.5.8 Despesa do espaço com **transportes** no mês de Julho e Agosto de 2020;
5.5.9 Despesa do espaço com **seguro do espaço** no mês de Julho e Agosto de 2020;

6.0.0 Despesas de **aquisição de equipamentos** para uso de espaço, conforme previsto no item 3.2 deste edital.

5.6 Adição de documentos que comprovem a atuação cultural do espaço acompanhado de imagens, mídias digitais, reportagens, entre outros documentos datados que demonstrem que o proponente realiza as atividades pelo período mínimo de 2 (dois) anos, vide anexo VIII;

5.7 Projeto como proposta de atividade a ser desenvolvida, sendo um projeto para a contrapartida virtual e outro para a presencial ou física, modelo conforme vide anexo IV;

5.8 Termo assinado de responsabilidade pelas contrapartidas, vide anexo VI;

5.9 Termo assinado de responsabilidade pela prestação de contas, vide anexo V;

5.10 Emitir certidões negativas nas bases de dados do Estado, Distrito Federal e Município;

5.11 Declaração de ciência e veracidade dos dados, vide anexo II deste Edital.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 As ações apresentadas deverão ter em sua aplicação uma contrapartida virtual e uma contrapartida presencial, em formato de oficina, apresentação artística, debate ou palestra;

6.2 Deverão ter como tema o segmento da atividade cultural do espaço inscrito, a saber: Música, Dança, Fotografia, Artes Plásticas, Artesanato, Teatro, Rádios comunitárias, Eventos ou Produção Cultural;

6.3 A contrapartida virtual acontecerá através de uma *live*, com duração de 1 a 3 horas e que deverá ser realizada e disponibilizada, de forma online até o dia 17 de dezembro de 2020;

6.4 A contrapartida presencial deverá ter a carga mínima de 30 horas e ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do estado de calamidade estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

6.5 A contrapartida que se refere o Art. 9 da Lei Federal nº 14.017/2020e o§ 4º, Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020 deverá ser aprovada pela Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída no Decreto municipal nº 2402/2020 de 25 setembro de 2020;

6.6 As atividades devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares abrangendo o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade;

6.7 Após a execução da contrapartida os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura, um relatório detalhado de comprovação da contrapartida.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O Espaço Cultural beneficiado deverá prestar contas da aplicação do recurso por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todas as notas fiscais e comprovantes de pagamentos das despesas realizadas;

7.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio;

7.3 Caso as despesas sejam inferiores ao valor solicitado, o proponente deverá realizar a devolução proporcional.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O não comprimento dos itens deste edital implica na devolução do valor recebido, acrescido de juros e o proponente responderá por todos os encargos na forma da lei brasileira;

8.2 Os presentes termos estão condicionados à lei objeto deste edital e respectiva liberação da verba destinada ao município pela lei federal 14.017, de 29 de junho de 2020;

8.3 Após as inscrições será publicada a relação de inscritos e homologados de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital;

8.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos que se julgarem prejudicados, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e homologado;

8.5 A transparência e os casos omissos a este Edital serão passados pela Comissão de Análise e Estudos para Decreto municipal nº 2402/2020 de 25 setembro de 2020, Gabinete do Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná;

8.6 A revogação deste edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação parcial ou completa, não implica em direito à indenização de qualquer natureza;

8.7 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da comarca de União da Vitória – PR;

8.8 O canal oficial para dúvidas ou informações é o telefone +55 (42) 3562- 1212 ou o e-mail cultura@paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO Nº_____/2020

Dados do responsável pelo Espaço Cultural:

Nome:
_____

Endereço:
_____

Telefone:
_____

E-mail:
_____

Nome do Espaço Cultural:
_____

CNJP do Espaço Cultural:
_____

Endereço do Espaço Cultura:

Rua/Nº:_____

Bairro:_____

Município/Cep:_____

Telefone: _____

E-mail:_____

Descrição das atividades realizadas que caracterize o Espaço Cultural:
_____
_____
_____
_____
_____

Paula Freitas, ____ de _____ 2020.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

NOME:_____

RG:_____

CPF:_____

CPNJ_____

Declaro estar ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Declaro também estar ciente que a instituição a qual represento neste ato deverá realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020e o § 4º, Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Paula Freitas, _____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:.....
CPF/CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
CIDADE:.....
UF:.....
E-MAIL:.....
TELEFONE/CELULAR:.....

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICANOME:

CPF:.....
CARGO:.....
TELEFONE FIXO:.....
TELEFONE CELULAR:.....
3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu_____
declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital nº de outubro de 2020 do Município de Paula Freitas, estado do Paraná. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

_____
NOME E ASSINATURA

4.PROTOCOLORECEBIDO

EM: ____/_____/_____.
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO IV

PROJETO CULTURAL

Lei 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

TÍTULO DO PROJETO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

PRODUTOR CULTURAL:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Título			
Segmento Cultural			
Período de Realização	DIA/MÊS/ANO A DIA/MÊS/ANO		
Município (s)			
Sugestão de Local (is)			
Valor total	R$	**Valor Solicitado**	R$

SINOPSE

- Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo em torno de 15 linhas. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO?

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

- A justificativa deve ser clara e objetiva, evitando a prolixidade, referindo-se ao "como", "onde", "porque" e "quem" realiza o projeto, designando uma **importância sociocultural**, e **ações de transformação** social pertinentes ao projeto. Deixe clara a necessidade desta ação sob os critérios de mérito, abrangência, diretrizes para o desenvolvimento cultural local, regional e/ou estadual, e a relevância do projeto.

OBJETIVOS

Objetivo Geral	
Objetivos Específicos	
1	
2	
3	
4	
5	

- Definir no **objetivo geral** o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende desenvolver.
- Nos **objetivos específicos**, identificar as **motivações filosóficas** do projeto, apontando os **resultados esperados** com a sua realização. Usar **verbos no infinitivo**, tais como: estimular, promover, proporcionar, enfatizar, provocar, desenvolver, incitar, dentre todos outros possíveis. Descreva nos Objetivos específicos aquilo que não podemos quantificar concretamente, ficando no plano filosófico das idéias e ideais.

Ex.: Promover o acesso às técnicas circenses por parte de públicos não tradicionais; difundir manifestações culturais de origens étnicas e regionais.

METAS

	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			

- Registre aqui o que o projeto vai desenvolver, mobilizar, produzir, construir, envolver**. Metas são objetivos quantificáveis** que permitam a avaliação do projeto, tais como ações a desenvolver, bens culturais a produzir, público a mobilizar, dentre outros. Refira-se às **ações significativas e mensuráveis do que se pretende realizar**.

Exemplo: Meta / unidade de medida / quantidade

impressão de livro / exemplar / 2.000;

exposição fotográfica / exposição / 20

previsão de público da região com entrada franca / pessoas / 2000.

- No caso de **Concurso**, **Competição** e afins, deverá ser apresentados regulamento e ficha de inscrição.

- No caso de **Oficinas, Palestras e Cursos,** deverá ser apresentado detalhamento da ação (conteúdo programático, técnica pedagógica, ministrante e currículo, público-alvo, número de participantes, duração, local, hora e data)

METODOLOGIA
- Descreva os **meios e ações que pretende desenvolver para realizar as metas e alcançar os objetivos**, assim como esclarecimentos adicionais que sejam necessários para o entendimento da estratégia. Discorra sobre as etapas do processo da produção cultural em relato detalhado.

- Apresentar as etapas do projeto e as ações correspondentes, numa **ordem cronológica,** com as datas de início e fim previstas para cada uma delas. Trata-se, aqui, de **planejar o modo de desenvolvimento do projeto**, minimizando o que está previsto, dentro de um período relativo, e compatibilizando a planilha de custos.
- Sempre que possível, use datas definidas (dia/mês/ano), pormenorizando a ação e demonstrando controle sobre a exequibilidade do projeto.
- Não confundir com a programação, lista apenas as ações necessárias para executar as metas do projeto
- DICA: para cada item de custo deve ter uma ação correspondente
- **ATENÇÃO**: o projeto deverá ser previsto em, **pelo menos, duas etapas**. Os repasses dos valores para o proponente se dará conforme aprovação das prestações de contas parciais referentes à etapa anterior de execução. Observe o **edital** para ajuste dos prazos.

Relatório

Público Alvo

ANEXO V

Termo de Responsabilidade de Prestação de Contas

LEI 14.017 de 29 de Junho de 2020

Pelo presente, EU_____ , inscrito sob o CNPJ_____, CPF_____ com sede à Rua_____nº _____, Bairro_____, Município de_____,

Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de Paula Freitas, aqui mais em específico às exigências contábeis do item **5.8** e **7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela prestação de contas, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

Local e Data

Assinatura(s) e Identificação Personalizada

(Registrar Assinatura em Cartório)

ANEXO VI

Termo de Responsabilidade de Contrapartidas – LEI 14.017 de 29 de Junho de 2020

Pelo presente, EU_____ , inscrito sob o CNPJ_____, CPF_____ com sede à Rua_____ nº _____, Bairro_____, Município de_____,

Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de Paula Freitas, aqui mais em específico às exigências de contrapartidas nos itens **5.9** e item **6 DA CONTRAPARTIDA** , me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela realização das atividades propostas no projeto, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

Local e Data

Assinatura(s) e Identificação Personalizada

(Registrar Assinatura em Cartório)

ANEXO VII

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO **CAPUT** DO ART; 4º

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo

_____

Apelido ou nome artístico

_____

Data de nascimento

_____

Local de nascimento

_____

Endereço residencial

_____

_____

Município _____

Unidade da Federação_____
CPF_____
Data/Local de expedição_____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14;017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artística e culturais, apresentar trabalhos datados nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14;017, de 29 de junho de 2020.

Poderão ser apresentados os seguintes documentos

I – Imagens;
II – Fotografias;
III – Vídeos;
IV – Fotografia de Mídias Digitais;
V- Cartazes;
VI – Catálogos;
VII – Reportagens em Jornal ou Revista;
VIII - Material Publicitário ou
IX - Contratos Anteriores;
X- Prints de comprovação por meio de redes sociais, sites, blogs e outras plataformas.

Os documentos deverão ser apresentados em formato físico, sem rasuras ou avarias, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto